

# Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul



#### LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR O TERMO DE CONVÊNIO 001/2020 PARA FINS DE POSSIBILITAR REPASSE AO HOSPITAL SÃO JOSÉ – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA APORTE DA ALA HOPITALAR DE COMBATE AO COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Convênio 001/2020, para fins de possibilitar o repasse ao Hospital São José – Fundação Araucária - inscrita no CNPJ sob n° 96.704.333/0004-13, com sede na Av. Marechal Floriano, n. 801, Bairro Centro, município de São José do Ouro, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a ser repassado em até 10 dias após publicação desta lei.

**Parágrafo único.** O HOSPITAL SÃO JOSÉ É REFERÊNCIA DE CACIQUE DOBLE, sendo que o presente repasse servirá de aporte financeiro do Município de Cacique Doble para a manutenção da ala hospitalar destinada ao atendimento das demandas resultantes do COVID-19 (novo coronavírus).

- **Art. 2º**. A entidade Hospitalar deverá fazer a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias, após o efetivo recebimento dos valores.
- **Art. 3º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e Lei Orçamentária do presente exercício.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, 26 DE MARÇO DE 2021.

> LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Gustavo Calgarotto Secretário Municipal da Administração.



## Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que vem no intuito de autorizar repasse ao Hospital São José – Fundação Araucária.

Necessário salientar inicialmente que permanecemos em situação de Calamidade Pública, ainda com o notório agravamento da situação, para sermos mais precisos estamos passando pelo momento mais delicado da pandemia, sendo isso de fácil constatação, principalmente pelas condições atuais de atendimento nos hospitais, com a enorme demanda de leitos para tratamento do coronavírus.

Em 2020 o Decreto Executivo Municipal n. 461/2020, de 23 de Março de 2020, elencou os fundamentos basilares que podem embasar o presente projeto, razão pela qual são a seguir reproduzidos:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020 estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;



## Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul



**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara Federal e Senado Federal do projeto de Decreto Legislativo nº 088/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território Brasileiro para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.128/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constantes ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos no âmbito municipal;

Não podemos deixar de enfatizar que a atual onda de contágio debilitou o sistema de atendimento, resultando na falta de leitos para tratamento de paciente infectados. Desta forma, dentro dos limites possíveis, o Poder Público deve agir, auxiliando os demais órgãos e entidades no sentido de promover a melhoria estrutural.

Destac<mark>amos ainda que outros municípios da região, que tem como referência o Hospital São José, também irão auxiliar com rapasses a serem regulados pelos respectivos entes.</mark>

Lembramos também que além do dever de auxiliar na melhoria da estrutura de saúde, o Poder Público tem o dever de exigir em contrapartida a correspondente prestação de contas, sendo que isso, ficou expresso no presente projeto.

Por fim, esperamos que este o Projeto tenha a tramitação e a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação ocorra em regime de urgência, como requer uma decretação de calamidade pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, 18 DE MARÇO DE 2021.

> LUIZ ANGELO DEON, PREFEITO MUNICIPAL.